



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, localizado na Praça Robert Simões, nº 92, Centro – Mangaratiba - RJ, faz saber que, **às 09:00 h (nove horas) do dia 30 de janeiro de 2015**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente constituída através da Portaria de nº 0047 de 09 de junho de 2014, receberá na sala de reuniões, localizada no Paço Municipal, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número **001/2015**;

1.2 – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, conforme o Processo nº. 08160/ 2014.

1.3 – A Licitação que será do TIPO “**MENOR PERCENTUAL**”, na MODALIDADE “**PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**” e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 1184 de 04 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; e Lei 6.533/78

1.4 – A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início **às 09:00 h (nove horas) do dia 30 de janeiro de 2015**.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a Prestação de Serviços de Agenciamento de Artistas, de qualquer segmento, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Eventos, em suas realizações festivas e culturais, conforme especificações contidas no Anexo I, que integra o presente edital.

2.2 – A Administração Pública não se obriga pela contratação total da prestação de serviços..

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Mangaratiba, situada na Praça Robert Simões n.º 92, Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas.

3.2 – Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no item 3.1.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2 – É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3 - E vedada a participação direta ou indireta na licitação daqueles elencados nas hipóteses do Artº 9º da lei 8666/93.

5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Os descontos ofertados e registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de preços que será publicada no Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba.

6 – DO CREDENCIAMENTO



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

6.1 – A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos, assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no Anexo III.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Estes por sua vez, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.3 – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3 - Uma vez entregues os envelopes, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

8.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1 – datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

8.1.2 – valor em percentual de agenciamento ofertado, e que por sua vez será considerado o MENOR PERCENTUAL sobre a Prestação de Serviços de Agenciamento de Artistas, de qualquer segmento, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Eventos, em suas realizações festivas e culturais, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos descontos ofertados da Tabela já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviço do objeto da presente licitação;

8.1.3 – as especificação constantes no Tremo de Referência;

8.1.4 – prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.5 – conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.6 – conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

8.2 – Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.3 – A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

9 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de serviços de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

9.2 – Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

9.3 – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos convocar os licitantes registrados para negociar o novo valor.

9.4 – O resultado desta licitação será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba.

10 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) cédula de Identidade;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

10.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- e) prova de regularidade para com a Procuradoria Geral do Estado, mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Dívida Ativa do Estado, ressaltando que esta, somente será exigida dos proponentes com domicílio ou sede no Estado do Rio de Janeiro;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos) de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no Anexo VI;
- b) atestados de comprovação de aptidão, mediante dois atestados (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;
- c) declaração impressa em papel timbrado e assinada pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no Anexo

10.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial;
- b) certidão(ões) negativa(s) de falências e concordatas expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca do Município de Mangaratiba ou da Capital do Estado do Rio de Janeiro esta(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

10.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe, os quais, após examinados e rubricados pelos demais licitantes, serão anexados aos autos do processo.

11 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

11.3 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item 6.1 deste edital.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

11.4 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o MENOR PERCENTUAL sobre a Prestação de Serviços de Agenciamento de Artistas, de qualquer segmento, sendo desclassificadas as propostas:

11.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

11.4.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4.3-Propostas que apresentarem percentuais maiores que 20% mediante pesquisa de mercado

11.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1 – Seleção da proposta de MENOR PERCENTUAL sobre a Prestação de Serviços de Agenciamento de Artistas, de qualquer segmento, e as demais com descontos ofertados em até 20% (vinte por cento) inferiores àquela;

11.5.1.1 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.5.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) percentuais de descontos ofertados na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o MENOR PERCENTUAL até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.6 – O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério do MENOR PERCENTUAL e observado o disposto preestabelecido, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital e ofereça o MENOR PERCENTUAL.

11.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de MENOR PERCENTUAL e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de descontos ofertados.

11.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PERCENTUAL com vistas à diminuição do desconto ofertado.

11.10 – Sendo aceitável a oferta pelo Pregoeiro este por sua vez irá verificar o atendimento das condições exigidas no edital, pelo licitante que a tiver formulado;

11.11 – Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) item(ns) integrante(s) do objeto deste Edital.

11.12 – Não sendo aceitável o desconto ofertado, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto o desconto ofertado as proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

11.16 – Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

11.17 – Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.18 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos descontos ofertados da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses descontos ofertados, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

11.19 – Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do desconto ofertado vencedor, a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

11.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.21 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos descontos ofertados da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para recebimento abertura do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

13 – DO RECURSO

13.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

13.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504 de 06 de setembro de 2007, e será subscrita pelo Prefeito Evandro Bertino Jorge.

15 – DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Seremos registrados o MENOR PERCENTUAL sobre a Prestação de Serviços de Agenciamento de Artistas, de qualquer segmento.

15.2 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3 – Colhidas às assinaturas a Comissão Permanente de Licitação providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

16 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

16.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 1504 de 06 de setembro de 2007.

17 – DAS CONTRATAÇÕES

17.1 – Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a atender as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2 – A existência do registro dos descontos ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3 – Para instruir a formalização da prestação de serviço, a empresa deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, Certidões Negativas de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) sob pena de a contratação não se concretizar.

17.4 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não aceitar prazo e condições estabelecidos para a prestação de serviço, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de agenciamento ofertados.

17.5 – Quando o primeiro licitante registrado atingir respectivamente o seu limite de prestação de serviço, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício e já está compromissada por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.01.23.695.705.2.012.3.3.90.39.00.0100

15.01.23.695.705.2.012.3.3.90.39.00.0110

Da Secretaria Municipal de Turismo de Mangaratiba

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, e que será devidamente registrado a cada prestação de serviço ou mediante cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado prestação de serviço que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva prestação de serviço.

19.2 – As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.4 – Havendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

20 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

20.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Mangaratiba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

20.2 – O atraso injustificado no serviço licitado após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

20.2.1 – 1% (um por cento) por hora de atraso, até o máximo de 6 (seis) horas;

20.2.2 – 2% (dois por cento) a partir da 6ª (sexta) hora até a 12ª (décima segunda) hora de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

20.3 – As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

20.4.1 – multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 20.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

20.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

20.4.3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no subitem 20.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 20.4.2 e 20.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação de serviço do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

20.7 – A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal em atendimento ao órgão requisitante.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, do Lei Federal 10.520/02 do Decreto Municipal n.º 1504 de 06 de setembro de 2007 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.1.1 – as normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



Processo: Nº 08160/ 2014

Rubrica: _____ Folhas: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

21.5 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Robert Simões, n.º 92, Centro – Mangaratiba – RJ., CEP: 23.860-000.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência/ Projeto Básico;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- h) Anexo VIII - Declaração de Fatos Impeditivos e demais informações;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- j) Anexo X - Comprovante de Recebimento do Edital
- l) Anexo -XI- Autorização de Prestação de Serviços

Mangaratiba, _____ de _____ de 2015



**Elen Garcia Machado
Pregoeira**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/ PROJETO BASICO PROJETO BÁSICO (ANEXO OF Nº 160/2014)

1 - OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Agenciamento de ARTISTAS, de qualquer segmento, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Eventos, em suas realizações festivas e culturais.

A contratação de artistas é muito importante para o município de Mangaratiba, pois quando apresentado em datas festivas, grandes feriados e eventos municipais, o turismo é alavancado, fazendo com que a receita do comércio local aumente, pois Mangaratiba é uma cidade que tem como principal produtor de renda o turismo. E o município de Mangaratiba não tem em seu quadro funcional servidor especializado em contratação de artistas, seja de qualquer segmento, tornando tal agenciamento indispensável.

E por se tratar de uma contratação de notória peculiaridade, onde em regra os artistas contratados firmam em contrato a antecipação do cachê, por ocasião de sua apresentação. Ficando ainda a administração adstrita a inexecutabilidade de contratar artistas por inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III da art. 25 da lei 8666/93, na forma do voto GC-1 da consulta TCE/RJ Nº 202.884-2/09, formulada pela Fundação Municipal de Cultura e lazer do Município de Quissamã – RJ.

Verificada a compatibilidade com o exigido no presente Termo de Referência, será classificada a proposta sob o critério de MENOR PERCENTUAL DE AGENCIAMENTO, a ser aplicada sobre o valor referente a contratação dos artistas agenciadas pela Contratada.

Esse critério foi escolhido pela administração por ser o melhor adequado ao objeto da contratação. Muitas empresas fazem comércio de artistas, comprovando sua relação com o artista simplesmente por carta de exclusividade para o dia do evento, não significando que aquela empresa detenha de fato exclusividade sobre aquele artista, portanto qualquer empresa poderia ter, naquele período ou dia.

Quando se contrata por agenciamento todo o custo efetivo sobre a contratação do artista recai sobre o agenciador e não sobre o contratante, como não acontecia antes com a contratação por carta/inexigibilidade de licitação, que além de se pagar cachê ainda era acrescido buffet, segurança, hospedagem e transporte.

ARTISTA compreende toda e qualquer pessoa de expressividade artística e/ou cultural, local, regional ou nacional.

Todos os custos necessários para o atendimento do objeto do presente Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do serviço constante na proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto contratado e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato será interpretada como não existente ou já incluída na taxa de administração, não podendo a Contratada pleitear acréscimos após abertura das propostas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

2.1 - Especificações

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unt. máximo a ser contratado	Total R\$
1	Artista local, 2 horas de apresentação	.Un	15	20.000,00	300.000,00
2	Artista regional, 2 horas de apresentação	.Un	45	50.000,00	2.250.000,00
3	Artista nacional, 2 horas de apresentação	.Un	15	500.000,00	7.500.000,00
4	Palestrante local	.Un	10	1.000,00	10.000,00
5	Palestrante regional	.Un	20	2.500,00	50.000,00
6	Palestrante nacional	.Un	15	15.000,00	225.000,00
7	Oficineiro de arte local	.Un	10	1.000,00	10.000,00
8	Oficineiro de arte regional	.Un	20	2.500,00	50.000,00
9	Oficineiro de arte nacional	.Un	15	5.000,00	75.000,00
10	Locutor para eventos, duração de ate 6 horas	.Un	20	300,00	6.000,00
11	DJ, duração de ate 4 horas	.Un	40	400,00	16.000,00
Total Estimado					10.492.000,00

Por se tratar de mera estimativa, baseado no calendário de eventos municipais, o valor que consta no item acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro da Secretaria de Turismo e Eventos, razão pela qual não poderá ser exigido como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Turismo e Eventos, sem que isso justifique qualquer indenização a empresa registrada.

2.2 - Calendário de Eventos:

Carnaval, Semana Santa, Dia do Trabalhador, Festa de São Pedro, Festa de Sant'Anna, Festa do Peão de Boiadeiro, Festa de Nossa Senhora da Guia, Festa da Comunidade de São João Marcos, Emancipação Política de Mangaratiba, Festa de Nossa Senhora das Graças, Festa de Nossa Senhora da Conceição, Dia da Bíblia.

3 – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

Os objetos da presente licitação deverão ser realizados em local a ser estipulado pela Secretaria de Turismo e Eventos que entrará em contato através de e-mail, fax, telefone ou pessoalmente, informando a necessidade de contratação de artistas;

4 - PAGAMENTO

O faturamento deverá ser o somatório dos preços expressos nas declarações ou notas fiscais emitidas pelos artistas, incidido da taxa de agenciamento nos preços finais;

Para comprovação de compatibilidade de mercado do preço ofertado, necessita apresentação de comprovante de pagamento de pelo menos duas outras apresentações ou declaração do artista afirmando que o valor praticado é de fato o correspondente ao cachê praticado no mercado.

Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de cachê diretamente ou por intermédio de empresário, incluídos os eventuais descontos que tenham sido concedidos à contratada.

Não incidirá imposto sobre os valores de cachê ou qualquer outro pertencente ao artista, tributando tão somente o valor da taxa de agenciamento.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

Excepcionalmente, quando o contrato firmado com o artista exigir o pagamento integral do valor correspondente à prestação dos serviços antes da apresentação, em virtude de peculiaridades da contratação, a administração pública poderá antecipar à agência contratada até 50% (cinquenta por cento) do valor total.

Uma vez recebida à nota fiscal, a Secretaria de Turismo e Eventos providenciará sua aferição e após certificação dos serviços prestados.

Caberá à CONTRATADA, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pela Secretaria de Turismo e Eventos, que serão pagos sem incidência de juros ou multa.

5 – DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Turismo e Eventos e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica, jamais, em corresponsabilidade da Secretaria de Turismo e Eventos.

Notificar por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, dessa forma garantido o contraditório e a ampla defesa;

Prestar informações e os esclarecimentos inerentes ao objeto, que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

Emitir a ordem de serviço específica com até 15 (quinze) dias de antecedência do dia da realização do evento;

As despesas relativas a Buffet, ficarão a cargo da Administração Pública, conforme licitação realizada para este fim.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado, cumprindo com todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho da prestação de serviços, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços agenciados;

Ressarcir a Administração Pública do valor em até 48h, quando este antecipado, por ocasião da não apresentação do artista por qualquer motivo que não possa ser imputado a Administração.

Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

Apresentar à CONTRATANTE, declaração ou nota fiscal dos artistas contratados, já incluídos todos os tributos;

Apresentar à CONTRATANTE, cotação de até 3 (três) artistas contratados por dia de evento, já incluídos todos os tributos, conforme a solicitação da Administração Pública;



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

A CONTRATADA deverá enviar a cotação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a ordem de serviço específica.

Realizar os serviços, somente, após expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE;

Conceder prioridade às demandas da CONTRATANTE, cumprindo fielmente o contrato, assim como a ordem de serviço específica para o evento pretendido, executando os serviços com presteza, nos prazos e nas condições estipuladas;

Permitir a realização de fiscalização dos serviços contratados, por servidor credenciado pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto deste contrato, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato, apresentando razões justificadores que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências, no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele;

Arcar com todas as despesas relativas à pessoal e ao recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre os serviços contratados;

Realizar a contratação do artista de forma direta, por meio de empresário ou empresa que a represente, obrigado quando das duas ultimas hipóteses a comprovação de vínculo empresarial do artista, por meio de contrato firmado ou procuração.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unid	Quant	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Artistas	01	01	18%



Processo: Nº 08160/ 2014

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços n.º ____/2015, referente ao Processo Administrativo n.º 08160/2014, apresento-lhe a Proposta para a Prestação de Serviços de Agenciamento de Artistas, de qualquer segmento, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Eventos, em suas realizações festivas e culturais, nas condições abaixo conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação o percentual de ____ % (_____);

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unt. máximo a ser contratado	Total R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Artista local, 2 horas de apresentação	Un	15	20.000,00	300.000,00	
2	Artista regional, 2 horas de apresentação	Un	45	50.000,00	2.250.000,00	
3	Artista nacional, 2 horas de apresentação	Un	15	500.000,00	7.500.000,00	
4	Palestrante local	Un	10	1.000,00	10.000,00	
5	Palestrante regional	Un	20	2.500,00	50.000,00	
6	Palestrante nacional	Un	15	15.000,00	225.000,00	
7	Oficineiro de arte local	Un	10	1.000,00	10.000,00	
8	Oficineiro de arte regional	Un	20	2.500,00	50.000,00	
9	Oficineiro de arte nacional	Un	15	5.000,00	75.000,00	
10	Locutor para eventos, duração de ate 6 horas	Un	20	300,00	6.000,00	
11	DJ, duração de ate 4 horas	Un	40	400,00	16.000,00	
Total Estimado					10.492.000,00	

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;



Processo: Nº 08160/ 2014

Rubrica: _____ Folhas: _____

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VIII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº.: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e
V - CPF: _____;

_____, ____ de _____ de 2015.



(Assinatura do representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Processo: Nº 08160/ 2014

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A _____, com sede na _____, CNPJ. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo) portador(a) do R.G. nº _____ e CPF. nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 001/2015 para Registro de Preços referente ao Processo Administrativo n.º 08160/2014, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Processo: Nº 08160/ 2014

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 001/ 2015** para **Registro de Preços** referente ao **Processo Administrativo n.º 8160/2014**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal, etc) para a prestação de serviço do objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.


PREFEITURA
MANGARATIBA
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Processo: Nº 08160/ 2014

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 001 /2015**, para **Registro de Preços** ao **Processo Administrativo n.º 08160/2014** instaurado por essa Prefeitura Municipal de Mangaratiba, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.



PREFEITURA
MANGARATIBA

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Processo: Nº 08160/ 2014

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 001/ 2015, para Registro de Preços referente ao Processo Administrativo n.º 08160/2014, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.



(assinatura do representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA

MANGARATIBA

BONITA POR NATUREZA

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Processo: Nº 08160/ 2014

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços n.º 001/2015.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Processo: Nº 08160/ 2014

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços n.º _____/2015.

_____ inscrita no CNPJ n.º _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, para todos os fins
de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.

- Garante o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrante do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.



_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Processo: Nº 08160/ 2014

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____ / 2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual **Prestação de Serviços de Agenciamento de Artistas, de qualquer segmento, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Eventos, em suas realizações festivas e culturais, através do Sistema de Registro de Preços, Processo Nº 08160/2014.**

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito Evandro Bertino Jorge, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de Cédula de Identidade RG nº _____, emitido _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente PRESTADORA DE SERVIÇO REGISTRADA, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Agenciamento de Artistas, de qualquer segmento, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Eventos, em suas realizações festivas e culturais, conforme especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I, que integra o presente edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial nº ____ / 2015, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial nº ____ / 2015, conforme o quadro abaixo:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor unt. máximo a ser contratado	Total R\$	Menor percentual de desconto
1	Artista local, 2 horas de apresentação	Un	15			
2	Artista regional, 2 horas de apresentação	Un	45			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

3	Artista nacional, 2 horas de apresentação	Un	15			
4	Palestrante local	Un	10			
5	Palestrante regional	Un	20			
6	Palestrante nacional	Un	15			
7	Oficineiro de arte local	Un	10			
8	Oficineiro de arte regional	Un	20			
9	Oficineiro de arte nacional	Un	15			
10	Locutor para eventos, duração de ate 6 horas	Un	20			
11	DJ, duração de ate 4 horas	Un	40			
Total Estimado						

3.2 O valor total estimado da Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____), considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata.

4.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir a prestação de serviço registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de serviço ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 - A presente Ata deverá ser publicada seu extrato no Boletim Informativo Oficial do Município.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo I**, deste edital.

5.2 Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a realizá-las nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

6.2 - A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

6.3 - O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas. No que exceder à sua competência, comunicará imediatamente o fato à autoridade superior, para ratificação.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação**

6.4 - A CONTRATADA declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.5 - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.6 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 08160/ 2014 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.7 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Mangaratiba/RJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 - O prestador de serviço registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa da PMM/RJ:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela PMM/RJ, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMM/RJ fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente:

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pela PMM/RJ, quando caracterizado o interesse público.

9. CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O faturamento deverá ser o somatório dos preços expressos nas declarações ou notas fiscais emitidas pelos artistas, incidido da taxa de agenciamento nos preços finais;

9.2 - Para comprovação de compatibilidade de mercado do preço ofertado, necessita apresentação de comprovante de pagamento de pelo menos duas outras apresentações ou declaração do artista afirmando que o valor praticado é de fato o correspondente ao cachê praticado no mercado.

9.3 - Pertencem ao contratante às vantagens obtidas em negociação de cachê diretamente ou por intermédio de empresário, incluídos os eventuais descontos que tenham sido concedidos à contratada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

9.4 - Não incidirá imposto sobre os valores de cachê ou qualquer outro pertencente ao artista, tributando tão somente o valor da taxa de agenciamento.

9.5 - Uma vez recebida à nota fiscal, a Secretaria de Turismo e Eventos providenciará sua aferição e após certificação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.6 - Caberá à CONTRATADA, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pela Secretaria de Turismo e Eventos, que serão pagos sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada a partir do recebimento da nova nota fiscal/fatura.

9.7 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

9.8 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, em nome da licitante vencedora, em banco de sua escolha, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura atestada e visada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.3 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 - Advertência por escrito;

11.2.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 - Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 - Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



Processo: Nº 08160/ 2014

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, _____ de _____ de 2015.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



Processo: Nº 08160/ 2014

Rubrica: _____ Folhas: _____

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2015 para Registro de Preços** referente ao Processo Administrativo n.º 08160/ 2014, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2015



(assinatura do representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA

MANGARATIBA

BONITA POR NATUREZA